EDITAL N.° 078/2026-PROPESP/UFAM

Processo SEI 23105.039272/2026-74.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM)**, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP), torna pública a abertura de inscrições para o Exame de Seleção de pessoas candidatas para ingresso no curso de Especialização em Sociologia e Direito (S&D), o qual será executado no polo Manaus:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. O ingresso ao Curso de Especialização em Sociologia e Direito (S&D) será realizado mediante Exame de Seleção, nos termos deste Edital.
1.2. Poderão participar do processo de seleção as pessoas candidatas que, até a data da matrícula, forem portadoras de diplomas de graduação.
1.3. Maiores informações sobre o S&D podem ser obtidas no sítio eletrônico sd.ufam.edu.br ou através do correio eletrônico sd@ufam.edu.br.
1.4. A realização do Exame de Seleção ficará a cargo da Banca Examinadora, que será composta por seis membros, sendo três titulares e três suplentes. Dentre os titulares deverá ser um designado como presidente e os demais membros e suplentes. A banca recomendada pela Coordenação Acadêmica do curso e designada/homologada pelo colegiado do S&D;
1.5. O Exame de Seleção será realizado em fase única, que será na modalidade de prova de múltipla-escolha.
1.6. Poderão ingressar no Curso as pessoas candidatas aprovadas nos termos deste Edital, desde que cumpram as exigências para a efetivação da matrícula;
1.7. A matrícula da pessoa candidata aprovada no S&D implicará na aceitação do Regimento Interno e de outras normas do curso e da UFAM;
1.8. Aos futuros egressos será outorgado o Certificado de Especialista em Sociologia e Direito, desde que sejam cumpridos todos os componentes curriculares previstos no Regimento Interno do S&D;
1.10 Além dos documentos entregues no ato da matrícula, outros poderão ser requeridos para a emissão do Certificado, todos em conformidade com a legislação à época.
1.11 Todas as notificações oficiais do processo de seleção ocorrerão pela publicação no site oficial do S&D, sendo de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata acompanhar todas as informações no sítio eletrônico do S&D.
1.12 O regime didático do S&D tem a seguinte estrutura básica:
1.12.1. As disciplinas ocorrerão no turno noturno, podendo ocorrer entre segunda a sexta, consoante programação acadêmica.
1.12.2. O curso tem duração de até 18 meses.
1.12.3. O discente deverá elaborar um Trabalho de Conclusão de Curso, que será defendido até o 18º mês.
1.12.4. Não haverá cobrança de mensalidade, trata-se de um curso totalmente gratuito.
1.12.5. O candidato aprovado e devidamente matriculado deverá cumprir 450 horas de atividades acadêmicas, consoante regimento interno do curso, que se encontrar em vigor na data da matrícula.

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas suplementares destinam-se à implementação da política de ações afirmativas voltadas a candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos e pardos), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, com fundamento no art. 207 da Constituição Federal, que assegura a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira às universidades, bem como nos princípios

constitucionais da igualdade material (art. 5º, caput e inciso I) e da redução das desigualdades sociais e regionais (art. 3º, III).
a) a Portaria Normativa n° 13/2016 do MEC
b) a Resolução nº 020/2021 CONSUNI/UFAM.
c) o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3, Decreto Federal 7.037/09. (Link)
d) os Art. 207 e 3, III, da Constituição Federal.
e) o Art. 26, Convenção 169 da OIT – Decreto Federal 10.088/2019.
f) Lei Federal 12.711/2012, Art. 7-B.
g) Decreto Federal no 3.298/1999.
h) Edital n° 029/2023 da PROPESP/UFAM.
i) Resolução CONSEPE/UFAM nº 010/2016.
j) Decreto nº 9.991/2019.

2.2 Serão oferecidas para o curso de Especialização com 32 (trinta e duas) vagas, assim distribuídas:
2.2.1. Vinte (20) vagas em ampla concorrência.
2.2.2. Dez (10) vagas suplementares.
2.2.3 Duas (2) vaga exclusiva para servidores da Universidade Federal do Amazonas (UFAM).

2.3 As vagas suplementares são distribuídas da seguinte forma:
I. Quatro(4) vagas para candidatos autodeclarados negros;
II. Duas(2) vaga para candidatos autodeclarados quilombolas/indígenas;
IV. Duas(2) vaga para candidatos deficientes/65 anos ou mais;
VI. Uma (1) vaga para candidatos trans;
VII. Uma (1) vaga para refugiados/imigrantes;

2.4 Os candidatos inscritos nas vagas exclusivas para servidor da UFAM, os candidatos não concorrerão simultaneamente as vagas de ampla concorrência, sendo:
2.4.1. Uma (1) vaga para ampla concorrência
2.4.2. Uma (1) vaga para pessoas indicadas no item 2.3.
2.4.3. No caso da vaga prevista no item 2.4.2, haverá classificação geral entre o público indicado, sem qualquer diferenciação, concorrendo, portanto, de forma comum entre si.

2.5 A distribuição das vagas de ampla concorrência respeitará a proporção de perfil, que se qualifica pela formação em nível de graduação:
I. Até 40% de bacharéis em Direito;
II. Até 40% de bacharéis em Ciências Sociais, Sociologia, Antropologia e Ciência Política;
III. No mínimo 20% para graduados em outras áreas do conhecimento.

2.6 Todas as vagas de ampla concorrência e suplementares serão distribuídas de acordo com a ordem de classificação, nos seguintes termos:
2.6.1 Serão primeiramente distribuídas as vagas regulares, considerando-se o ranqueamento geral de todos as pessoas candidatas no perfil indicados no item 2.4, sem distinção entre as vagas de ampla concorrência e das demais vagas previstas no 2.2;
2.6.2 Uma vez preenchidas as vagas regulares, as pessoas candidatas às vagas do artigo 2.2, com nota suficiente de aprovação, mas não de classificação na ampla concorrência, concorrerão às respectivas vagas suplementares a qual indicou no ato de inscrição.
2.6.3 As vagas suplementares, caso não preenchidas, poderão ser preenchidas por classificação geral entre os inscritos nas vagas suplementares aprovados, mas que não foram classificados dentro da vaga suplementar que se inscreveu;

2.6.4 Caso não haja preenchimento das vagas dos incisos I e II do art. 2.4, estas serão preenchidas pelo perfil III do item 2.4.

2.6.5 Caso não haja preenchimento das vagas dos incisos III do art. 2.4, estas serão preenchidas pelo perfil II primeiramente, e só depois perfil III.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O período de inscrição para o Exame de Seleção consta no **ANEXO 1** ao presente edital.

3.2. As inscrições serão efetuadas através do formulário de inscrição disponibilizado no site do curso, até às 23 horas do último dia, juntamente com os documentos constantes nos itens 3.3.

3.3. No ato de inscrição, a pessoa candidata deverá anexar, em formato pdf:

a. Preencher o formulário de inscrição disponível no site do S&D;
b. Aos nacionais: Carteira de Identidade ou documento oficial de identificação em território brasileiro;
c. Aos estrangeiros: Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou Passaporte;
d. Pagamento da taxa de inscrição (exceto para as pessoas candidatas isentas);
e. Documentos específicos para vagas suplementares e exclusivas.

3.4. A matrícula da pessoa candidata classificada será condicionada à apresentação do diploma ou certificado de conclusão da graduação antes do início do semestre letivo, sendo perdida a vaga caso não ocorra a apresentação do documento.

3.5. A ausência de quaisquer documentos previsto no artigo 3.3 acarretará a não homologação da inscrição da pessoa candidata, não gerando dever de restituição do valor da inscrição.

3.6. O pagamento da taxa de inscrição deve ser feito por meio da Guia de Recolhimento da União, disponível no endereço eletrônico do Tesouro Nacional https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portalgru/#/pagamento-gru, devendo ser inseridos os seguintes dados:

Órgão Arrecadador: 26270 – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS;
Unidade Gestora Arrecadadora: 154039 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS;
Serviço (Obrigatório): 012989 - SERVIÇOS EDUCAC PROPESP. CEL E TECIDO COD: 28832;
Número de Referência: 501.04.012;
Competência: 01/2027;
Vencimento: 08/01/2027;

Valor da taxa de inscrição: R$ 50,00 (cinquenta reais)

3.7. Não será aceito agendamento de pagamento como comprovante de taxa de inscrição.

3.8. Efetuada a inscrição, não haverá devolução do valor pago da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo.

3.9. As informações declaradas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, podendo ser excluído do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou ilegíveis, bem como se constatado, posteriormente, que os dados fornecidos são inverídicos ou falsos.

3.10. O S&D não se responsabiliza por eventuais incorreções na inscrição, inclusive quanto ao pagamento da taxa de inscrição ou perdas decorrentes dos serviços de internet.

3.11. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida qualquer alteração.

3.12. A inscrição que não atender aos critérios deste Edital, não será homologada.

3.13. Não será homologada, em qualquer hipótese, inscrição condicional, extemporânea, ou com documentação incompleta, e inscrição por outros meios não especificados neste edital.

3.14. A Homologação Preliminar das inscrições será divulgada no site do Curso, conforme data estipulada no **ANEXO1**.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Poderá ser concedida isenção do pagamento do valor da inscrição à pessoa candidata inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n° 6.593/08, da Lei n° 8.742/93.
4.2. A pessoa candidata deverá encaminhar, via formulário específico e disponível no site do curso, conforme data estipulada no Cronograma (**ANEXO1**), o requerimento de isenção, sendo instruído por declaração de CadÚnico atualizado e Declaração de Membro de Família de Baixa Renda (**ANEXO 4**), emitida no sítio eletrônico https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao, e outros documentos que entendam necessários para comprovar a condição de hipossuficiência.
4.3. As informações prestadas no requerimento de isenção da inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata.
4.4. Será desconsiderado o pedido de isenção da inscrição da pessoa candidata que omitir ou prestar informações inverídicas.
4.5. Será desconsiderado o pedido de isenção da inscrição da pessoa candidata que simultaneamente tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.
4.6. A relação das pessoas candidatas com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos será divulgada no site do S&D, conforme data estipulada no **ANEXO 1**.
4.7. As pessoas candidatas que tiverem o pedido de isenção indeferido poderão efetuar e comprovar o pagamento da taxa de inscrição, nos termos deste edital, no período disponível para este fim.

5. DO EXAME DE SELEÇÃO

5.1. O exame de seleção para o curso será realizado em etapa única.
5.2. A prova será múltipla-escolha baseada na bibliografia disponível no **ANEXO 3**, contando com 30 questões, as quais terão caráter eliminatório e classificatório.
5.6. Não haverá segunda chamada no Exame de Seleção, seja qual for o motivo.
5.7. A prova será realizada na cidade de Manaus.
5.8. O prova ocorrerá em local a ser comunicado no sítio eletrônico oficial do S&D com, pelo menos, 48h de antecedência de cada da aplicação de cada etapa.
5.9. A prova será iniciada às 9h do dia previsto no cronograma, no horário de Manaus, e terá a duração de 3 horas.
5.10. Não será admitido o ingresso da pessoa candidata no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.
5.11. No dia da prova, as pessoas candidatas deverão apresentar um documento oficial válido com foto (RG, CNH, Passaporte, Carteira de trabalho, carteira de conselhos de classe ou órgãos fiscalizadores de exercício profissional, certificado militar ou carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade), não sendo aceitas cópias simples ou autenticadas.
5.12. Não será permitido nenhum material de auxílio e nenhum equipamento eletrônico na prova escrita, sob pena de eliminação.
5.13. A prova deverá ser realizada com o uso de caneta esferográfica preta ou azul.
5.14. A nota mínima de aprovação é 50%, sendo considerados eliminados aqueles que não alcançarem esse percentil.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. Serão consideradas **APROVADAS** as pessoas candidatas que alcançarem no mínimo 50% de acerto das questões.

6.2. As pessoas candidatas que obtiverem nota de aprovação, mas fora do limite de vagas disponíveis, serão consideradas **CLASSIFICADAS** e poderão ser convocadas posteriormente, caso haja desistência ou não matrícula das pessoas candidatas **APROVADAS**.
6.2.1. Poderá ainda ser convocado candidato classificado, em razão de desistência, até 30 dias do início efetivo das aulas.
6.3. O resultado deverá identificar as pessoas inscritas nas vagas suplementares/exclusivas.
6.4. A Classificação Final será feira em ordem decrescente.
6.5. Em caso de empate, será dada preferência sucessivamente à pessoa candidata que possuir maior idade.
6.6. O número de pessoas aprovadas poderá ser menor do que o número de vagas disponíveis, não sendo obrigatório o preenchimento total das vagas.

7. DOS RECURSOS

7.1. O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas contados da publicação do resultado.
7.1.1 Caberá recurso da prova de múltipla escolha e da classificação geral, consoante calendário.
7.1.2 Caberá recurso do resultado da heteroidentificação, nos termos a serem divulgados pelo calendário da Comissão de Heteroidentificação da UFAM, o qual será publicado no site, com pelo menos 10 dias antes da data da entrega daquilo que for requerido por esta, nos termos da regulamentação da UFAM e normas federais aplicáveis.
7.2. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que a pessoa candidata se julgar prejudicada, com as alegações devidamente fundamentada e comprovada, juntando, sempre que possível, cópia dos respectivos comprovantes;
7.2.1. Caso o recurso seja direcionado em relação ao gabarito oficial, deverá apresentar arrazoado técnico/acadêmico/científico que justifique a pretensão de anulação da questão.
7.3. O recurso deve ser instruído por formulário próprio, disponível na página da seleção.
7.4. Não serão aceitos recursos entregues/enviados por meios diferentes dos descritos no item anterior ou apresentados fora do prazo estipulado.
7.5. O resultado do recurso será publicado e disponibilizado no sítio eletrônico do S&D.
7.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. As pessoas candidatas consideradas **APROVADAS**, no resultado definitivo, dentro dos limites das vagas, deverão realizar a entrega da documentação obrigatórias para a matrícula, em consonância com as instruções normativas da UFAM, conforme convocação específica.
8.2. A não entrega dos documentos necessários para matrícula configura renúncia tácita à vaga para a qual a pessoa foi aprovada, sendo considerada como **DESISTENTE**.
8.3. A desistência implicará na convocação da próxima pessoa candidata classificada na vaga.

9. DAS VAGAS SUPLEMENTARES

9.1 São reservadas vagas para pessoas deficientes.
9.1.1.No ato da inscrição, a pessoa candidata deverá anexar laudo médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta.
9.1.2.No laudo médico deverá constar o nome e o número do documento de identificação da pessoa candidata, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), a assinatura da/do médica/médico responsável pela emissão do laudo, bem como a expressa referência ao código

correspondente a legislação de acessibilidade (CID ou outra que se aplique) e, descrição da deficiência, não sendo aceitos outros tipos de documentos.

9.1.3. A pessoa candidata com deficiência deverá informar na Ficha de Inscrição o tipo de ajuda técnica necessária para a realização das provas.

9.1.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto n° 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas exigidos para todas as pessoas candidatas.

9.2. São reservadas vagas para pessoas autodeclaradas pretas ou pardas (negras), quilombola e indígenas.

9.2.1. A pessoa candidata deverá realizar a autodeclaração no momento da inscrição.

9.2.2. A pessoa candidata autodeclarada deverá seguir todas as normas de heteroidentificação estabelecidas pela UFAM, submetendo-se a procedimento de confirmação.

9.2.3. A autodeclaração étnica-indígena deverá estar devidamente preenchida, assinada e validada por lideranças da sua comunidade.

9.2.4 A autodeclaração de pessoas quilombolas, vinculadas a Comunidades Quilombolas com registro de identidade na Fundação Cultural Palmares (FCP) e que apresentem uma declaração de pertencimento assinada pelo presidente ou vice-presidente da referida associação, ou por pessoa comprovadamente com poderes de representá-los.

9.2.5. No caso do item anterior, a pessoa candidata deverá apresentar a ata de fundação da Associação Quilombola à qual pertence, juntamente com o documento que comprove os poderes da pessoa que assina a declaração mencionada anteriormente.

9.3. São ofertadas vagas para pessoas na condição de refugiados/imigrantes.

9.3.1. A pessoa candidata precisa apresentar comprovante da condição de refugiado ou imigrante no ato da inscrição.

9.3.4. Não existe obrigatoriedade de preenchimento da vaga reservada.

9.3.5. Todas as aulas serão ministradas exclusivamente em língua portuguesa.

9.4. São ofertadas vagas para pessoas trans.

9.4.1. Será garantida a adoção do nome social da pessoa travesti ou transexual, conforme seu requerimento no formulário de inscrição, em todas as etapas do processo seletivo.

9.4.2 A pessoa candidata inscrita na vaga destinada para pessoas trans, deverá submeter-se a Comissão de Acompanhamento, instituída ad hoc, para fins de aferição baseada em relato de vivência.

9.5. A oferta para pessoas com 65 anos ou mais será aferida pelo documento de identificação, entregue no ato da inscrição.

9.6. Às pessoas candidatas que se inscreverem nas vagas suplementares, serão oferecidas as mesmas condições de estudo oferecidas aos demais discentes.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Ao se inscrever, a pessoa candidata aceita as normas e instruções para o Exame de Seleção contidas neste Edital, bem como eventuais retificações, alterações e informativos complementares que possam ser publicados.

10.2. Não há qualquer previsão de bolsa para discentes do S&D.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora ouvida, sempre que necessário, a Procuradoria Federal Junto à UFAM.

Manaus, 05 de novembro de 2026.

Profa. Dra. Adriana Malheiro Alle Marie
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

ANEXO I

CRONOGRAMA	
Impugnação do Edital	Até 48h do dia da publicação.
Período de Inscrição	01/12/2026 a 08/01/2027
Pedidos de Isenção	01/12/2026 a 11/12/2026
Resultado preliminar dos pedidos de isenção	14/12/2026
Prazo de recursos do resultado dos pedidos de isenção	15 e 16/12/2026
Resultado final dos pedidos de isenção	17/12/2026
Publicação da homologação preliminar das inscrições	09/01/2027
Prazo de recursos da homologação das inscrições	11 e 12/01/2027
Resultado de recursos da homologação das inscrições	13/01/2027
Publicação da homologação final das inscrições	14/01/2027
Aplicação da prova	27/01/2027
Resultado preliminar da prova	29/01/2027
Recurso da prova	01 e 02/02/2027
Publicação definitiva da prova	03/02/2027
Classificação final	03/02/2027
Banca de Heteroidentificação	05/02/2027
Classificação final após a Banca de Heteroidentificação	10/02/2027
Matrículas	02/2027
Previsão para início das aulas	03/2027

ANEXO 2

QUADRO DE VAGAS		
AMPLA CONCORRÊNCIA		**VAGAS**
Graduados em Direito		8
Graduados em Ciências Sociais, Antropologia, Sociologia e Ciência Política		8
Outras graduações.		4
SUPLEMENTARES		
Negros (pretos e pardos)		4
Indígenas/Quilombolas		2
PcD/65 anos ou mais		2
Trans		1
Refugiados/Imigrantes		1
EXCLUSIVAS		
Servidores UFAM	Negros (pretos e pardos)	2
Servidores UFAM	Ampla Concorrência	1
		32

ANEXO 3

BIBLIOGRAFIA GERAL
1. BOURDIEU, Pierre. A força do Direito. In: **O poder simbólico**. 1989. 2. CHIES, Luiz Antônio Bogo Chies. MOURA, Marcelo Oliveira de**. Introdução ao daltonismo jurídico: por uma epistemе de contra-milotologia**. Rio de Janeiro: Letra Legal Editora, 2005. 3. FOUCAULT, Michel. **Verdade e as formas jurídicas**. Petrópolis: Editora Nau: 2002. 4. SANTOS, Boaventura de Sousa. Poderá ser o direito emancipatório? **Revista Crítica deCiências Sociais**, n. 65, maio, 2003, p. 3-76. 5. LUHMANN, Nicklas. A restituição do décimo segundo camelo: do sentido de uma análise sociológica do Direito. in: Arnaud, André-Jean; LOPES Jr., Dalmir (Orgs.). **NiklasLuhmann: do sistema social à sociologia jurídica**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2004. 6. WOLKMER, Antonio Carlos. **Introdução ao pensamento jurídico crítico**. 7.ed, Rio de Janeiro: Saraiva, 2009. 7. PACHUKANIS, Evguiéni. **Teoria Geral do Direito e Marxismo**. São Paulo: Boitempo, 2017. 8. LATOUR, Bruno. **A fabricação do Direito: um estudo de etnologia jurídica.** UNESP, 2019.

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE MEMBRO DE FAMÍLIA DE BAIXA RENDA Eu, _____, endereço: portador da carteira de identidade/passaporte nº _____, expedido por _____, em _____, CPF nº _____, residente no seguinte _____, telefone _____, e-mail _____ DECLARO para fins de isenção na taxa de seleção, que pertenço a família de baixa renda, nos termos do Decreto 11.016/2022. Tendo como renda bruta familiar (de todos os membros com rendimento) o total de R$ _____, totalizando R$ _____ por membro da família. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima e sob as penas da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais. _____, ____ de _____ de 2026. _____ Assinatura do declarante